

COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL - CAPADR

PROJETO DE LEI Nº 4.578, DE 2016

“Altera a Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, para dispor sobre a permissão de uso de terrenos da União para a implantação de hortas comunitárias.”

Autor: Deputado Luiz Couto

Relator: Deputado Raimundo Gomes de Matos

COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO

Apresentamos a esta Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural nosso Parecer ao Projeto de Lei nº 4.578, de 2016, de autoria do Deputado Luiz Couto, cujo objetivo é modificar a Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, que *dispõe sobre a regularização, administração, aforamento e alienação de bens imóveis de domínio da União*, para permitir a prática de agricultura orgânica em hortas comunitárias em áreas de domínio da União.

Na reunião desta Comissão realizada no dia de hoje, 13 de setembro de 2016, quando do debate da matéria, recebemos sugestões para o aperfeiçoamento da proposição.

O Deputado Luiz Cláudio nos honrou com sua valiosa contribuição e propôs que, além das hortas comunitárias, sejam produzidos viveiros para a produção de mudas para o paisagismo das áreas urbanas.

Por sua vez, recebemos com grande satisfação a preciosa contribuição do Deputado Evair Vieira de Melo, que nos ofereceu sugestão de que sejam adotadas prioritariamente as práticas agroecológicas e a agricultura orgânica, de tal forma que seja evitada a utilização de produtos agrotóxicos.

Acatamos, portanto, as sugestões dos ilustres pares, sabendo que elas contribuem para o aprimoramento do Projeto de Lei. Estamos, portanto, apresentando, nesta Complementação de Voto, o substitutivo que contemplará os subsídios oferecidos pelos Deputados Luiz Cláudio e Evair Vieira de Melo.

Diante do exposto, nosso voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.578, de 2016, na forma do substitutivo anexo.

Sala da Comissão, em 13 de setembro de 2016.

Deputado Raimundo Gomes de Matos
Relator

COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL - CAPADR

PROJETO DE LEI Nº 4.578, DE 2016

“Altera a Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, para dispor sobre a permissão de uso de terrenos da União para a implantação de hortas comunitárias.”

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 22 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 22. A utilização, a título precário, de áreas de domínio da União poderá ser autorizada, na forma do regulamento, sob o regime de permissão de uso, em ato do Secretário do Patrimônio da União, publicado no Diário Oficial da União, quando destinada a:

a) realização de eventos de curta duração, de natureza recreativa, esportiva, cultural, religiosa ou educacional; ou

b) prática de agricultura orgânica em hortas comunitárias e produção de mudas destinadas ao paisagismo de áreas urbanas mediante a utilização prioritária de técnicas agroecológicas operadas por famílias de baixa renda organizadas em associações, cooperativas ou sindicatos, desde que tais atividades sejam compatíveis com o plano diretor ou outras normas urbanísticas do Município.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 13 de setembro de 2016.

Deputado Raimundo Gomes de Matos

Relator